

# PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECRETO 3.048 DE 06-05-1999

---

## REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — DECRETO 3.048 DE 06-05-1999 - DISPOSITIVOS - ALTERA

### EMENTA

DECRETO Nº 5.180 DE 13 DE AGOSTO DE 2004 Altera dispositivo do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a o disposto na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, DECRETA: Art. 1º O art. 154 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 154. .... § 6º  
..... VIII - o empréstimo poderá ser  
concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo  
pagamento de benefício; IX - os beneficiários somente poderão realizar as operações previstas no inciso VI  
do caput se receberem o benefício no Brasil; ..... § 8º É vedado ao titular do  
benefício que realizar operação referida no inciso VI do caput, por intermédio da instituição financeira  
responsável pelo pagamento do respectivo benefício, solicitar alteração dessa instituição financeira  
enquanto houver saldo devedor em amortização. § 9º Ressalvado o disposto no § 8º, é facultado ao titular do  
benefício solicitar alteração da instituição financeira pagadora do benefício por outra, para fins de realização  
de operação referida no inciso VI do caput." (NR) Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua  
publicação. Brasília, 13 de agosto de 2004; 183º da Independência e 116º da República. LUIZ INÁCIO LULA  
DA SILVA Amir Lando